



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ nº 88.370.879/0001-04, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, São Sebastião do Caí/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Júlio César Campani**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro a empresa **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.639.199/0001-56, estabelecida sito a Rua Guerra Junqueiro nº 35, bairro Itu Sabará, Porto Alegre/RS, neste ato representado pela **Sra. Ladir Finatto do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 678585200-59, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas no edital e em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente ATA o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de informática para a Administração Municipal, por sistema de registro de preços, de acordo com as condições no edital em epígrafe.

1.2 O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades são as que seguem:

Item	Descritivo	Quant. estimada	Marca/Mod.	Valor unit.
06	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: Tecnologia de impressão: LASER, LED ou TINTA PIGMENTADA. Velocidade de impressão e cópia: mínimo 20 ppm. Resolução de impressão mínima: 2400x600 dpi. Interfaces de conexão: Padrão 10/100 Rede Ethernet, USB 2.0, Wireless 802.11 b/g/n. Capacidade padrão de entrada de papel (págs.): mínimo 150 folhas e alimentação manual de folha única. Memória padrão: mínimo 32 MB. Sistemas operacionais: Windows Vista™ até Windows® 11 bit, 64 bits. Tamanhos de Papel: Carta, ofício, executivo, A4 e envelopes. Ciclo de trabalho mensal mínimo: 10.000 páginas mensais. Capacidade mínima de suprimentos: 1.000 mil folhas.	40	Brother Mod. DCP 1617nw	R\$1.485,00

1.3 As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota fiscal, aprovada pela Secretaria Municipal competente, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada.

2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

2.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1 As entregas dos objetos deverão atender as especificações do Edital, sendo que a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado, desde que aceite a justificativa, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada.

3.2 Local de Entrega: Sede da Prefeitura, em horário de expediente, situada na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 426, Centro, São Sebastião do Caí/RS, sem custos adicionais.

3.3 Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

5.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado nas condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O recebimento do objeto assim como sua fiscalização deverão seguir as condições previstas no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no respectivo Edital.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de São Sebastião do Caí.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Sebastião do Caí/RS, 27 de junho de 2024.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI

Prefeito Municipal

LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Contratada

Visto pela Assessora Jurídica.

Franciele Simon Simsen,

OAB/RS n.º 105.710